



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Revoga o art. 6º da Lei Municipal nº 1838 de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.838 de 10 de julho de 2008, cujos parágrafos a ele atinentes passam vigorar com a seguinte redação e assim dispostos:

“Art. 7º - Os subsídios de que trata esta lei são fixados para o período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

§1º Os subsídios de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º desta Lei deverão ser pagos em parcela única, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§2º - O Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§3º - A vedação de acréscimo contida no §1º não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§4º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria, do qual somente fará jus se tiver optado pelo seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

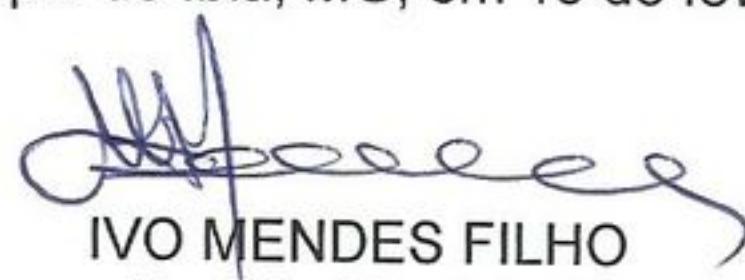
CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

§5º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo nos termos do §1º.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 13 de fevereiro de 2009.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

